LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2018

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.039.752,34 (dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Unid. Orça.	140.0.2 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	3030 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário
Proj. /Ativ.	1025 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**2.039.752,34**
Fonte	**0124000**
Fonte	**0100000**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no **R$ 2.039.752,34 (Dois milhões, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos),** conforme detalhamento:

Convenio/Proposta	Objeto	Recurso	Valor R$
875902/2018	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Vinculado Próprio	**1.948.428,29** **91.324,05**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal